LEI Nº 047/2006
DE 30 DE NOVEMBRO/2006

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/2005, DE 11 DE AGOSTO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente exercício, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 006/2006, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA,** a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 26/2005, de 11 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO. 2º - Para dar cumprimento aos dispositivos dessa lei, fica instituído e incorporado ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Planalto o emprego permanente, de ***TÉCNICO EM CONTABILIDADE***, com referência nº 16, salário mensal de R$ 997,78 (Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 11/2004 de 17 de fevereiro de 2004, que será provido na forma descrita no artigo 1º (NR).

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 30 de novembro de 2006.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA